



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 752/76.

SUMULA:- Dispoe Sobre Autorizaçõe para doaçõe de Imovel.

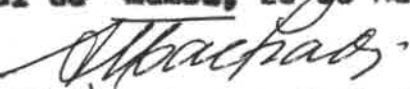
O Prefeito Municipal de Amambai, Faço Saber que a Camara Municipal em sessõe do dia 20 de Maio de 1.976, aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.-

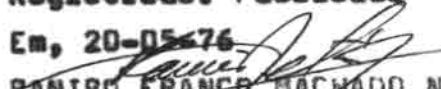
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Autorizado a doar ao Estado de / Mato Grosso, para servidõe da Secretaria de Segurença Pu blica, e Policia Militar, uma fraçõe do Quarteirão nº -/ 107 medindo 70X50 (Setenta Por cincoenta) para secreta- ria de Segurença Publica e 30X50 (Trinta por cincoenta) para Policia Militar.

CONFRONTAÇÕES:- 70X50- Norte:- com a fraçõe do mesmo lo- te Sul:- com a Rua sem denominaçõe
LESTE: com a fraçõe do mesmo Lote.
Oeste: com Rua Pedro Mauviller.
30X50- NORTE:- com a rua sem denominaçõe
SUL- com fraçõe do mesmo Lote.
LESTE:com fraçõe do Mesmo Lote.
OESTE:- Com rua Pedro Mauviller:

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo- gadas as disposiçõe em contrario.

Prefeitura Municipal de Amambai, 20 de Maio de 1.976.-


Alcindo Franco Machado.
Prefeito Municipal.

Registrado. Publicado
Em, 20-05-76

RAMIRO FRANCO MACHADO NETO
SECRETARIO GERAL.